

COMISSÃO DE CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 4.962, DE 2024

Institui o dia 4 de dezembro como o Dia do Podólogo.

Autor: Deputado JUAREZ COSTA

Relatora: Deputada JANDIRA FEGHALI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 4.962, de 2024, de autoria do nobre Deputado Juarez Costa, tem por objetivo instituir o dia 4 de dezembro como o Dia do Podólogo, a ser celebrado anualmente em todo o território nacional.

A proposição compõe-se de dois artigos: o primeiro institui a data comemorativa e o segundo trata da cláusula de vigência.

O projeto foi distribuído às Comissões de Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD), tramita sob o rito ordinário (art. 151, III, RICD) e está sujeito à apreciação conclusiva pelas Comissões (art. 24, II, RICD).

No prazo regimental, não foram apresentadas emendas. Não há apensos.

É o Relatório.

II - VOTO DA RELATORA

O projeto de lei em análise merece aprovação por reconhecer e valorizar profissionais que prestam relevantes serviços à saúde pública brasileira. Os podólogos são especializados no diagnóstico, na prevenção e no



tratamento de afecções nos pés, desempenhando papel fundamental na promoção da saúde e bem-estar da população. Sua atuação é particularmente importante no atendimento a pacientes diabéticos, idosos e pessoas com condições especiais de saúde que afetam os membros inferiores.

Como destaca o autor da proposição, a instituição do dia 4 de dezembro como o Dia do Podólogo é significativa por marcar a data histórica em que foi fundada a Associação Brasileira de Pedicuros em 1964, hoje representando a classe podológica no país. Esta data já é reconhecida informalmente por muitos profissionais e instituições do setor e sua oficialização contribuirá para maior visibilidade da profissão.

Portanto, instituir oficialmente o Dia do Podólogo representa um importante passo para valorizar estes profissionais que se dedicam ao cuidado e à saúde dos pés, promover a conscientização da população sobre a importância da saúde podal e contribuir para o reconhecimento social da profissão.

Vale ressaltar que a profissão de podólogo ainda não é regulamentada por lei no Brasil, embora existam avanços significativos nesse sentido. O Projeto de Lei nº 618/2022, que trata da regulamentação da profissão, já foi aprovado no Senado e recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa em dezembro de 2024, aguardando análise e votação pelo Plenário.

Por fim, quanto ao atendimento do disposto na Lei nº 12.345, de 2010, que fixa critério para instituição de datas comemorativas, cabe ressaltar o entendimento firmado nas recentes Questões de Ordem nº 260/2025 e nº 262/2025¹, de 5 de maio de 2025, de que os requisitos exigidos pela referida lei, especialmente a realização de audiências públicas (art. 4º), “devem ser satisfeitos ao longo da tramitação legislativa bicameral, não necessariamente no momento da apresentação da proposição”. Conforme decidido pela Presidência desta Casa, “a audiência pública, como mecanismo essencial de participação popular e de embasamento da discussão parlamentar, pode ser realizada durante as fases subsequentes da tramitação”,

¹ Disponíveis em: <https://www.camara.leg.br/v-busca-qordem/37248> e <https://www.camara.leg.br/v-busca-qordem/37250>. Acesso em 15 mai. 2025.



o que não configura impedimento para a continuidade da tramitação e apreciação da matéria nesta Comissão ou eventualmente pelo Plenário.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.962, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada JANDIRA FEGHALI
Relatora

2025-6384

